

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2016-2017

FICHA DA ATIVIDADE

VISTO,

A enviar ao agrupamento/escola não agrupada.

Pel' O Chefe de Equipa Multidisciplinar

IDENTIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO/ESCOLA NÃO AGRUPADA

Agrupamento/Escola	Agrupamento de Escolas de Sabugal		
Escola Sede	Escola Secundária de Sabugal		
Código do Agrupamento	1 6 1 5 4 8	Código da Escola Sede/Escola	4 0 3 6 1 1
Endereço da Escola Sede/Escola	Rua Joaquim Manuel Correia		
Código postal	6 3 2 0 - 3 4 5		
Localidade	Sabugal		
Concelho	Sabugal		
Endereço de correio eletrónico	esabugal@gmail.com		
Direção de Serviços da Região	Centro		
Nome do(a) Diretor(a)/Presidente da CAP	João Carlos Gonçalves Vila Flor		

Nesta ficha apresentam-se as conclusões mais relevantes da intervenção, tendo em conta a documentação consultada e as informações obtidas junto do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento/Escola.

SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO DOS NORMATIVOS

Matrículas/Renovação de matrículas

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
1. Não foram elaboradas e afixadas, em cada estabelecimento de educação e ensino, as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula. Tal situação contraria o estipulado nas alíneas a) e b) do artigo 14.º do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 511/2015, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.	Cumprir escrupulosamente o disposto no normativo no próximo ano letivo.
2. Não foram elaboradas e afixadas as listas de crianças e alunos admitidos, por estabelecimento de educação e de ensino, em resultado do processo de matrícula ou renovação de matrícula. Tal situação contraria o estipulado na alínea c) do artigo 14.º do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 511/2015, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.	Cumprir escrupulosamente o disposto no normativo no próximo ano letivo.

Critérios

Constituição de grupos/turmas/Elaboração de horários/Distribuição do serviço docente

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
3. Os critérios de natureza pedagógica de constituição dos grupos/turmas, definidos pelo Agrupamento, não constam do projeto educativo e do regulamento interno. Não é respeitado o disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 511/2015, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.	Cumprir o disposto no normativo, enviando o comprovativo para o Senhor Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Centro da IGEC no prazo de 30 dias úteis.

Educação pré-escolar

Constituição de grupos/Distribuição do serviço docente

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
-------------------------------------	--------------

<p>4. O Jardim de Infância de Santo Estevão não está aberto por um período mínimo de oito horas diárias e encerra antes das 17h30, o que contraria o consignado no artigo 2.º, n.º 4, Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugado com o artigo 23.º, n.º 1, do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, retificado pela Declaração de retificação n.º 511/2015, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril.</p>	<p>Cumprir o disposto no normativo no próximo ano letivo, relativamente ao período de funcionamento dos jardins de infância.</p>	+ x
<p>5. No horário da educadora Maria de Fátima Portas Capelo Saraiva, a usufruir de dispensa total da componente letiva (n.º 3 do artigo 79.º do ECD), estavam marcadas mais de 25 horas semanais, o que contrariava o disposto no n.º 7, do artigo 79.º do ECD.</p> <p>Nota: <u>Esta situação foi corrigida durante a intervenção.</u></p>	<p>-----</p>	+ x

1.º ciclo do ensino básico

Constituição de turmas/Horários de funcionamento das escolas/Horários das turmas/ Matrizes curriculares/Distribuição do serviço docente/Crédito para apoio educativo

Identificação e enquadramento legal	Recomendação	
<p>6. As matrizes curriculares aprovadas pelo Agrupamento não integram a disciplina de Educação Moral e Religiosa, em desrespeito pelo disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com o estipulado no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 70/2013, de 23 de maio.</p> <p>Nota: <u>A situação foi corrigida, conforme consta na documentação enviada pelo Agrupamento na fase do contraditório.</u></p>	<p>-----</p>	+ x
<p>7. Nos horários das docentes Cristina Maria Ferreira Santos Cruz, Emanuel Fernando Passos Martins, Maria Cristina Bernardo dos Santos Januário, Maria de Fátima Pires Martins Barbas e Maria da Conceição Santos Nunes Nobre, do grupo de recrutamento 110, a usufruir de dispensa total da componente letiva (n.º 3, do artigo 79.º do ECD), estavam marcadas mais de 25 horas semanais, o que contrariava o disposto no n.º 7, do artigo 79.º do ECD.</p> <p>Nota: <u>Esta situação foi corrigida durante a intervenção.</u></p>	<p>-----</p>	+ x

2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Constituição de turmas/Horários das turmas/Matrizes curriculares/Distribuição do serviço docente e respetivos horários

Identificação e enquadramento legal	Recomendação
-------------------------------------	--------------

8. No horário do docente Alberto Augusto Pinto, do grupo de recrutamento 530, não estava marcada a totalidade das horas correspondentes à componente letiva de trabalho, o que contrariava o estipulado no n.º 3 do artigo 76.º e no n.º 2 do artigo 77.º do ECD, conjugado com os n.º 1 e 5 do artigo 5.º do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho

Nota: Esta situação foi corrigida durante a intervenção.

+ x

Créditos Horários

Identificação e enquadramento legal

Recomendação

9. O Senhor Diretor, para as 22 turmas, tinha atribuído, apenas, duas horas da componente letiva e nenhuma da componente não letiva de estabelecimento para o exercício das funções de direção de turma. Não estava a ser cumprido o disposto no artigo 10.º, n.º 4, do Despacho normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.

Nota: Esta situação foi corrigida durante a intervenção.

+ x

Mobilidade Docente

Identificação e enquadramento legal

Recomendação

+ x

Certificado de registo criminal do pessoal docente e não docente

Identificação e enquadramento legal

Recomendação

+ x

OUTROS ASPETOS RELEVANTES

1. Em seis turmas com mais de um ano de escolaridade - EB Aldeia de Santo António (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos); EB de Souto (sala de apoio de Aldeia Velha - 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos); EB de Bendada (1.º, 2.º e 4.º anos); EB de Cerdeira (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos); EB de Ruvina (RUV1 - 1.º, 3.º e 4.º anos; RUV2 - 2.º e 3.º anos) - os alunos dos 1.º e 2.º anos beneficiam de 25 horas curriculares e apenas de três de atividades de enriquecimento curricular, sendo que nas horas em que os alunos dos 3.º e 4.º anos têm Inglês os outros alunos ficam com o professor de apoio.

+ x

2. Na turma 5.ºB não foi respeitado o critério de elaboração de horários relativo à atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana, aprovado pelo conselho pedagógico e sobre o qual o conselho geral emitiu parecer. Compete ao Senhor Diretor supervisionar a elaboração dos horários dos alunos atendendo ao critério mencionado.

+ x

3. Nas turmas 8.ºA, 9.ºA, 10.ºA, 11.ºB e 12.ºA não foi respeitado o critério de elaboração de horários relativo ao limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia, aprovado pelo conselho pedagógico. Compete ao Senhor Diretor supervisionar a elaboração dos horários dos alunos atendendo ao critério mencionado.

+ x

4. Os dados da plataforma da DGEEC/MISI, respeitantes à distribuição do serviço docente, não se encontram devidamente atualizados.

+ x

DATA

21/12/2016

A EQUIPA DE INSPEÇÃO

Alda Veloso

Joaquim Brigas